



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## LEI Nº. 840/2017

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder para a Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR uma sala com área de 80,47 m<sup>2</sup> e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, cede o uso de uma sala do imóvel localizado na Quadra 41A Lote 2 na Rua Helena Ribeiro Cyrino, 55, centro, Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por tempo determinado até a data de 31 de dezembro de 2020, para Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR, CNPJ sob o nº. 15.400.140/0001-24, cuja utilização será para o funcionamento da sede da referida associação.

**Art. 2º.** - Características do imóvel: Prédio recém reformado, piso único, situado na Rua Helena Ribeiro Cyrino, nº. 55, centro, município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, ponto de referencia Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, matrícula sob número 2.898, Registro de Imóveis de Formosa do Oeste, constituída pelo lote nº 2 da Quadra 41A, com área de 2.919,60 m<sup>2</sup>, Gleba Rio Verde - 2, situado no município e comarca de Formosa do Oeste.

**Art. 4º.** Caberá à empresa acima nominada:

**I** - garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

**II** - informar imediatamente ao Departamento Municipal de Administração e Finanças de Formosa do Oeste as situações que requeiram soluções emergenciais;

**III** - prezar pelo bom funcionamento e convívio pacífico entre integrantes da empresa;

**IV** - suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da empresa;



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

V - promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

VI - O ônus financeiro proveniente de gastos com energia elétrica, lâmpadas, água, telefone, internet e outros será totalmente sob a responsabilidade da empresa, que arcará com sua despesa financeira individualmente;

VII - Fica a empresa responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, sem direito a ressarcimento.

VIII - É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título ou parcialmente, sob pena da presente Lei tornar-se sem efeito.

IX - Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização do Departamento Municipal de Administração e Finanças de Formosa do Oeste, mediante parecer da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

X - O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objetivo que deu origem a presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 10 de novembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal